



APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO
EM, 15/09/2022
1º Secretário

APROVADO EM
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO
EM 20/09/2022
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 2022.

“Torna de Utilidade Pública a
Associação Desportiva Oximania”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna de Utilidade Pública a **Associação Desportiva Oximania**, com Sede na Rua Serapião de Aguiar nº 213, Bairro Centro – Propriá/SE, inscrita na Receita Federal sob o nº 32.196.830/0001-22 e registrada no Cartório do 2º Ofício, Livro Registro de Pessoa Jurídica A nº 19 às folhas 154 sob o número de ordem 1.241, em atividade desde de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Em, 30 de agosto de 2022.

GENIVAL MOREIRA
VEREADOR AUTOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.196.830/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA OXIMANIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIMANIA FUTEBOL CLUBE	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SERAPIAO DE AGUIAR	NÚMERO 213	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PROPRIA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (79) 9968-1940		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 12:49:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

SERVIÇO REGISTRAL GUIMARÃES SILVA

Registro de Imóveis, das Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos

Bela. Rejane de Sá Guimarães Silva

Matheus Vinícius Guimarães Silva

Registradora

Substituto

Avenida Augusto Maynard, nº. 88, Bairro Centro, Propriá-Sergipe

Fone/Fax: 79-3322-2931

E-mail: cartorio2oficiopropri@bol.com.br

Eu, Rejane de Sá Guimarães Silva, Registradora de Imóveis, Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, na forma da Lei etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em meu Cartório, o Livro de Registro de Pessoa Jurídica A nº 19, em poder e sob a minha guarda, dele às folhas 154, sob o número de ordem 1.241, consta o registro feito em 30 de novembro de 2018, do "ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA E ELEIÇÃO EXECUTIVA, POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL", com sede nesta cidade de Propriá – Sergipe. Em 30 de novembro de 2018, sob o número de ordem Av-1-1.241, às fls. 155/161, do livro A nº 19, foi averbado o ESTATUTO da "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA". Em 23 de março de 2022, sob o número de ordem Av-2-1.241, às fls. 155/161, do livro A nº 19, e transcrita às fls. 228/229, do livro A nº 21, foi averbada a "ATA DE ELEIÇÃO E POSSE", realizada em 11 de março de 2022. Certifico estarem devidamente arquivados neste e em meu poder, sob a minhas guarda e responsabilidade, todos os documentos acima mencionados. O referido é verdade e dou fé.//

Propriá(SE), 25 de agosto de 2022.

Rejane de Sá Guimarães Silva
Rejane de Sá Guimarães Silva
Registradora





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA

OXIMANIA FUTEBOL CLUBE



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Associação Desportiva Oximania, neste estatuto designado, simplesmente, como Oximania Futebol Clube, fundado em 13 de julho de 2013, com sede e foro na rua Serapião de Aguiar, nº 2013, Propriá, estado de Sergipe, CEP 49900-00, é um clube de direito privado, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, político ou partidário, constituído para: Prática do futebol, futsal na categoria amador e/ou profissional, além de outras modalidades desportivas, e programar atividades Esportivas, Sociais, Recreativas e Culturais como forma de lazer.

ARTIGO 2º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Clube, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de fevereiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira.

ARTIGO 3º - DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLÉIA GERAL

- I. Fiscalizar os membros do Clube, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do Clube;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do Clube;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução do Clube;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante a edital fixada na Sede Social do Clube e Site, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos Associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, entregue ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 4º - DO QUADRO SOCIAL

Os Associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Sócios Fundadores: os que efetivamente ajudaram na fundação do Clube;
- II. Sócios Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Sócios Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, com a quantia fixada pela Diretoria;
- IV. Sócios Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas, mediante a contribuição mensal;

ARTIGO 5º - DA ADMISSÃO DE ASSOCIADO



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA

OXIMANIA FUTEBOL CLUBE



Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) legalmente autorizadas, independentes da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva. E uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence. Caberá ao interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "Associado Contribuinte", ter o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 6º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do Clube;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do Clube;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Grupo, para que em Assembleia Geral, sejam tomadas as devidas providências.
- X. É dever do Associado Contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Único – É dever do Atleta Associado, manter-se em dia com o pagamento das mensalidades, a fim de que possa participar efetivamente das atividades futebolísticas;

ARTIGO 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São Direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pelo Clube, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Participar das atividades Sociais, Culturais, Esportivas ou Recreativas oferecidas pelo Clube;

ARTIGO 8º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do Associado demitir-se do Quadro Social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 9º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação do Clube, de seus membros ou de seus Associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA

OXIMANIA FUTEBOL CLUBE



- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, em 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos Diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quarto – O Associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 10º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- IV. Eliminação do Quadro Social.

ARTIGO 11º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São Órgãos do Clube:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 12º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva do Clube será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Esportes, Comunicação e Eventos. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 13º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir o Clube, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de Comissões, com a função de desenvolver Atividades Culturais, Sociais, Recreativas e Esportivas;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 14º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar o Clube ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA

OXIMANIA FUTEBOL CLUBE



- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembleia Geral Ordinária;
- VI. Admitir auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 15º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice-Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da assembleia Geral.

ARTIGO 16º - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência do Clube;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Clube;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do Clube, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Clube;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Clube, apresentando-a, quando solicitado, à assembleia Geral.

ARTIGO 18º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Marcar jogos;
- III. Admitir auxiliares dentro do quadro social para substituí-lo em suas faltas;
- IV. Efetuar manutenção do material esportivo utilizado pelos atletas;
- V. Recolher e conferir todo o material esportivo utilizado em decorrência dos jogos realizados;
- VI. Providenciar água e materiais de primeiros socorros (gases, ataduras, esparadrapos, éter, algodão, bolsa para gelo, medicamentos para contusões, entre outros);
- VII. Organizar, fiscalizar e responder pelos programas sociais e culturais do Clube, previamente autorizado pela Diretoria;
- VIII. Administrar as informações postadas no Site do Clube, estabelecendo condições para seu controle e conservação;
- IX. Promover e zelar pela boa imagem do Clube perante seus Associados e coletividade em geral;
- X. Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou Diretoria do Clube;
- XI. Assinar documentos em conjunto com o Presidente ou Diretor autorizado em portaria;

ARTIGO 19º - DO CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal, que será composto por três Membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do Clube, com as seguintes atribuições;



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA

OXIMANIA FUTEBOL CLUBE



- I. Examinar os livros de escrituração do Clube;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Clube;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de fevereiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Clube, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 20º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, sendo realizada na segunda quinzena do mês de outubro, por chapa completa de candidatos apresentada à assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. Devendo tomar posse no primeiro dia útil do primeiro mês do ano subsequente.

ARTIGO 21º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Clube;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Clube;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 22º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Clube, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e respectivo suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 06 (seis) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 23º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no Clube.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA

OXIMANIA FUTEBOL CLUBE



ARTIGO 24º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os Associados, mesmo que investidos na condição de Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Clube.

ARTIGO 25º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, FONTES E RECURSOS

O patrimônio do Clube será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos Associados Contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas;
- III. Arrecadação de valores obtidos através da realização de festas e eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Clube;
- IV. Subvenções Sociais;
- V. Patrocínios de Sócios Beneméritos.

ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associados Contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27º - DA DISSOLUÇÃO

O Clube poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatado a impossibilidade de sua sobrevivência, face à dificuldade da manutenção de seus objetivos Sociais, Culturais, Recreativos, Esportivos, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias e ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associados Contribuintes em dia com suas obrigações Sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada meia hora após a primeira, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução Social da Entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28º – DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao termino da gestão, à assembleia Geral para aprovação.

ARTIGO 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Clube não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 31º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da assembleia Geral.

Propriá/SE, 13 de julho de 2013.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA

OXIMANIA FUTEBOL CLUBE



Fundadores:

1. _____ RG _____ CPF _____
2. _____ RG _____ CPF _____
3. _____ RG _____ CPF _____
4. _____ RG _____ CPF _____
5. _____ RG _____ CPF _____
6. _____ RG _____ CPF _____
7. _____ RG _____ CPF _____
8. _____ RG _____ CPF _____
9. _____ RG _____ CPF _____
10. _____ RG _____ CPF _____



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA

OXIMANIA FUTEBOL CLUBE



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA CNPJ: 32.196.830/0001-22

Aos 11 dias do mês de março de 2022 às 19:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade localizada no endereço Rua Serapião de Aguiar 213, os associados da Associação DESPORTIVA OXIMANIA, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados, o direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 4 anos:

Para presidente, Mac Donald Santana de Azevedo, brasileiro, aracajuano, casado, Funcionário Público, portador do CPF nº 038300545-05 e RG nº 3256661-1 SSP/SE, nascido em 18/07/1989, residente e domiciliado na Rua Serapião de Aguiar, nº 193, Propriá/SE, CEP 49900-000.

Para vice-presidente, Erivelton dos Santos, brasileiro, propriaense, casado, comerciante, portador do CPF nº 050850785-51 e RG nº 2282166-0 SSP/SE, nascido em 16/02/1992, residente e domiciliado na Av. João Barbosa Porto, nº 2087, centro, Propriá/SE, CEP 49900-000.

Para tesoureiro, Maria Gracielle dos Santos de Azevedo, brasileira, propriaense, casada, microempreendedora, portadora do CPF nº 026147355-74 e RG nº 2354227-6 SSP/SE, nascida em 08/06/1992, residente e domiciliada na Rua Serapião de Aguiar, nº 193, centro, Propriá/SE, CEP 49900-000.

Para secretário, Munique Santana Machado de Azevedo, brasileira, Aracajuana, solteira, esteticista, portadora do CPF nº 041072455-60 e RG nº 3428487-7 SSP/SE, nascida em 04/02/1992, residente e domiciliada na Av. João Barbosa Porto, nº 2087, centro, Propriá/SE, CEP 49900-000.

Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber;

Presidente: Cristiane Alves Santana de Azevedo, brasileira, aracajuana, casada, empresária, portadora do CPF: 587233235-15 e RG nº 955277 SSP/SE, nascida em 07/06/1969, residente e domiciliada na Av. João Barbosa Porto, nº 2087, centro, Propriá/SE, CEP 49900-000.

Demais membros: Jonathan da Conceição Silva, brasileiro, propriaense, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 082.444.965-76 e RG nº 7095411-9 SSP/SE, residente e domiciliado na Travessa capitão Zezé, nº 95, Propriá/SE, CEP 49900-00, Grasielle Maciel do Nascimento, brasileira, Propriense, casada, vendedora, portador do CPF nº 035.118.325-60 e RG nº 32838450 SSP/SE, nascido em 19/12/1986, residente e domiciliado na Rua Alto de Aracaju, nº 222, Centro, Propriá/SE, CEP: 49900-000.

E foi nomeado como Diretor de Esportes, Comunicação e Eventos o senhor Adriel dos Anjos Lima, brasileiro, Propriense, solteiro, Lavador de Carro, portador do CPF: nº 03174187508 e RG nº 33830401 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Jesse Trindade, nº 610, Bairro Matadouro, Propriá/SE, CEP 49900-000





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OXIMANIA OXIMANIA FUTEBOL CLUBE



Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Munique Santana Machado de Azevedo, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Propriá/SE, 11 de março de 2022.

Mo. Donald S. Aguiar
Munique Santana Machado de Azevedo
Cristiane Celis Santana de Azevedo
Adriely dos Anjos Lima
Emuelton dos Santos

Gracielle Ucciel do Nascimento
Janusthiana da Remeiro Silva
Helvia Gracielle dos Santos Aguiar

Protocolado sob nº. 1.620.
Averbado sob nº. 02 às fls. 154, no registro nº. 1.241 de Pessoas Jurídicas A nº 19 e transcrito às fls. 228/229 do livro de Registro de Pessoas Jurídicas A nº. 21.

Propriá (SE), 23 de março de 2022.

Em testº B da verdade

Maysa Alves
Maysa Alves
Escrevente





CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

O projeto visa reconhecer a grande participação e contribuição que essa referida entidade tem dado ao nosso Município ao longo de sua existência.

Certo de contar com aquiescência de todos pares.

Sala das Sessões
Em, 13 de setembro de 2022.

GENIVAL MOREIRA
VEREADOR AUTOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.

CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

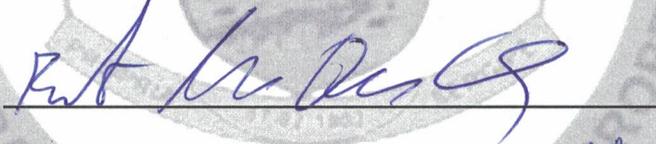
ROBERTO LUIZ DORIA CHAVES
PRESIDENTE

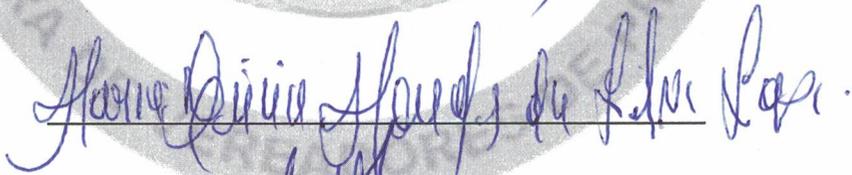
MARIA LUCIA MENDES DA SILVA LAPA
VICE-PRESIDENTE

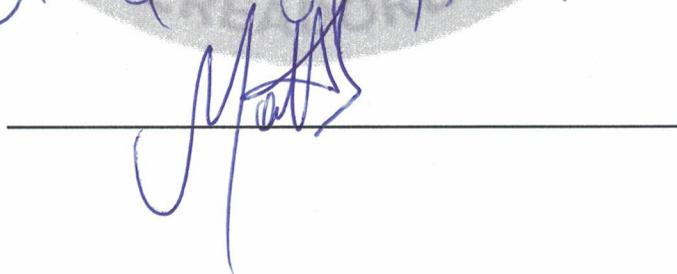
MATTHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
MEMBRO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, está de pleno acordo com a tramitação do **PROJETO DE LEI DE Nº 018, De 2022**, inclusive que entre em discussão e votação na noite de hoje.

Propriá (SE), 01 de setembro de 2022.







Telefones: 79 3322 - 4019

Site: propria.se.leg.br / e-mail: camaravereadorppa@gmail.com